



“Como do calendário és afolhamento
E teu entardecer não mais reluzente
Tudo em vós, Julho, traz sentimento”.

(Luciano Spagnol, Um de Julho)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO
Dias 04 e 05 de julho de 2024



VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

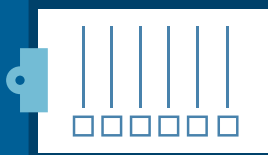
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

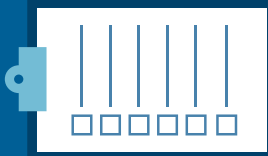
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



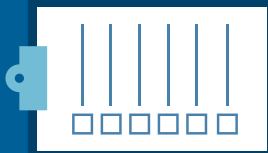
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3. Fase de Execução	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	37



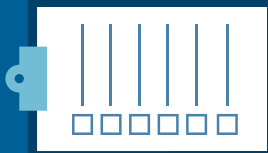
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	48
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
7. Conciliação	53
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	56
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	57



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61
10.2. Prazos da Secretaria	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62
10.3 Prazos do Oficial de Justiça	62
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	69
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	70
17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	71



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	71
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	72
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	72
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	74
25. Prêmio Excelência Correicional	75
26. Registros da Unidade	76
27. Recomendações do Corregedor Regional	76
27.1 Recomendações AO JUÍZO:	76
27.2. Recomendações À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	77
27.3. Recomendações prescritivas	78
27.3.1. Recomendações prescritivas ao Juízo	79
27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO	80
27.4 Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:	82
28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO	83
29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE/RO	83



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

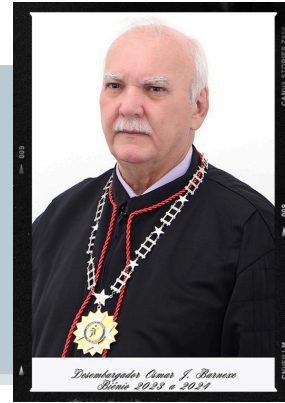
¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 04 e 05/07/2024
Horário de início: 11:00 horas
Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3966/2024, no dia 08 de maio de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 12/10/2023 a 05/07/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000046-86.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, MARIA ELIZA ESPÍNDOLA, bem como pelo Diretor de Secretaria, ENDRIO ANUNCIACÃO DA COSTA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede, os Municípios de Vale do Anari e Cujubim

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Tocantins, n. 3097, centro, Machadinho do Oeste/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados pelo servidor Endrio Anunciação da Costa, Diretor de Secretaria, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando a seguinte irregularidade no acervo atual:

Bem constante fisicamente na Unidade não registrado no inventário

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	SEM TOMBAMENTO	ESTANTE METÁLICA

Ressalta-se que a relatada irregularidade quanto ao bem acima, foi constatada ainda no curso da atividade correcional realizada em 2023, tendo havido demanda no sentido do setor responsável sanasse a pendência, consoante Proad n. 4.950/2024. Lamentavelmente, até a presente data não houve solução.

Nesta oportunidade, com vistas ao saneamento, a equipe constituída e acima mencionada, procedeu com lançamento do registro de tombamento específico, no sistema próprio (11553), conforme QR Code e link ao lado.



[Bem tombado](#)

Bem não localizados por ocasião da correição pretérita

No concernente às demais inconsistência assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, a equipe funcional acima mencionada, encarregada do mister, ora informam à Corregedoria, que os bens então não localizados naquela oportunidade, foram encontrados e suas cargas devidamente movimentadas, consoante quadro demonstrativo abaixo, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

QUADRO 1 - A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	32989	VT MACHADINHO DO OESTE/RO
2	33894	SUPUSU

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	33025	VT MACHADINHO DO OESTE/RO

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 12/10/2023 a 05/07/2024, desde a sua posse como titular (09/11/2023, trânsito até 18/11/2024 - RA 134/2023) registra-se o afastamento da Juíza Titular Maria Eliza Espíndola, a saber:

QUADRO 2

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – MARIA ELIZA ESPÍNDOLA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	15/04/2024	14/05/2024	PjeCor 0000094-79.2023.2.00.0514
LTS	30/05/2024	12/06/2024	PROAD n. 3649/24

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2-A

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
MARIA ELIZA ESPÍNDOLA	09/11/2023 Trânsito até 18/11/2023		TITULAR	RA 134/2023
FÉRIAS	15/04/2024	14/05/2024		PORTARIA N. 1557/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	03/10/2023	03/10/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1245/2023
POLLYANNA NUNES ARAÚJO	13/10/2023	15/10/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1241/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	27/10/2023	29/10/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1232/2023
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	09/11/2023	12/11/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1403/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	19/04/2024 26/04/2024	19/04/2024 26/04/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0264/2024
FERNANA CAVALCANTE FON SOARES	03/05/2024 10/05/2024	03/05/2024 10/05/2024		

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.



Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular, Maria Eliza Espídola, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID. 4205664, relativo à Magistrada Titular.



4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Machadinho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ENDRIO ANUNCIACAO DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
RODRIGO SEPEDA SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
RAISSA RAMOS DE MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	PRESENCIAL
ESMALDO VITORINO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor RODRIGO SEPEDA SOARES foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0319, DE 25 DE MARÇO DE 2024, conforme PROAD 6720/2023, para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 25/03/2024 .

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal da Unidade é de 5 (cinco) e a real é de 4 (quatro) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 01 (um) servidor em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os aprendizes KAIO PHILIP NASCIMENTO ALVES e THIAGO MAGALHAES DE SOUZA.

Durante os trabalhos correccionais, com exceção do servidor ESMALDO VITORINO DA SILVA, em LTS, encontravam-se presentes todos(as) os(as) servidores(as) e aprendizes, inclusive o servidor RODRIGO SEPEDA SOARES, em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que adotou recentemente o rodízio, faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023, e utiliza todos os sistemas eletrônicos disponíveis para controle de frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ENDRIO ANUNCIACAO DA COSTA	Lotação na 1ª VT de PVH		Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018						
RODRIGO SEPEDA SOARES	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 14	Dias úteis: 12 Dias registrados: 09	Dias úteis: 07 Dias registrados: 05	Dias úteis: 15 Dias registrados: 10	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11	TELETRABALHO		
RAISSA RAMOS DE MORAIS	Dias úteis: 04 Dias registrados: 04	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 09	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 16	Dias úteis: 18 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
ESMALDO VITORINO DA SILVA	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL								

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo.



**4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA**

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 5**

Servidor	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RODRIGO SEPEDA SOARES	05:18	02:22	00:32	00:35	01:22	01:16	01:48	TELETRABALHO		13:13
RAISSA RAMOS DE MORAIS	00:00	07:29	04:00	08:15	04:30	01:38	01:52	00:20	-00:20	27:44
TOTAL	05:18	09:51	04:32	08:50	05:52	02:54	03:40	00:20	-00:20	40:57

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 40h57min (quarenta horas e cinquenta e sete minutos) extras, sem registro de horas devedoras decorrentes de compensação.



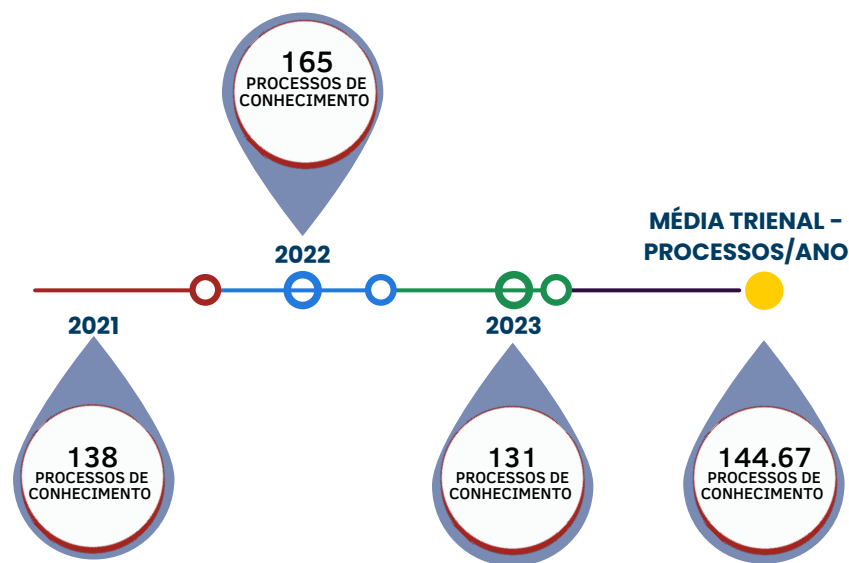
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2023), verificou-se salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo médio mensal de 5h44min (cinco horas e quarenta e quatro minutos), em 06 (seis) meses, enquanto a atual indica 4h55min (quatro horas e cinquenta e cinco minutos), a se ter em conta os 9 (oito) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, consoante demonstrativo acima, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 138, 165 e 131 processos, resultando em uma média trienal de 144,67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, ligeiro aumento no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 140,33 processos/ano.

No período de 1º/01 a 30/06/2024, foi possível aferir o quantitativo de 117 (cento e dezessete) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 234 (duzentos e trinta e quatro) demandas, a confirmar o viés progressivo.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta. No particular, informa que as atermações eram realizadas exclusivamente pela CAAV até 28/04/2024, para a qual foram encaminhados 28 atendimentos ao longo do período correccionado. A Unidade, a partir de 29/04/2024, passou a auxiliar a CAAV no referido mister. Feito o atendimento, é realizada a abertura da guia respectiva, a qual, após recebida pela CAAV, retorna para o(a) servidor(a) realizar a atermação, com encaminhamento à coordenadoria para o ajuizamento. De 29/04/2024 até o final do período correccionado, foram abertas 5 (cinco) guias de atendimento.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 5 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já consignado, seu quadro atual é de 04 (quatro), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

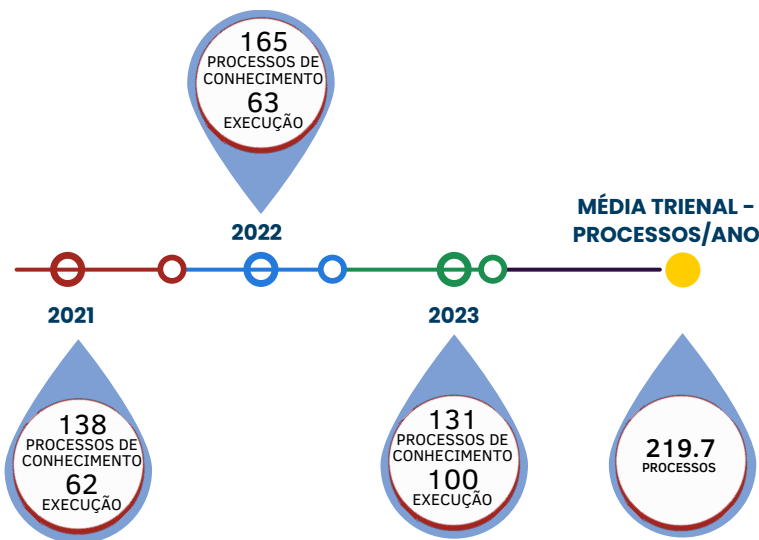
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 9ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(Com movimentação igual ou inferior a 500 processos)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112.66 (cento e doze ponto sessenta e seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 85 (oitenta e cinco) pontos, a figurar na 4ª posição de seu então grupo (total de 11 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se perda de performance, a alcançar 52 (cinquenta e dois) pontos, posicionando-a na 9ª colocação das Varas do seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria inicialmente eram designadas audiências nas terças e quartas-feiras, com duas iniciais (8h30min e 9h), uma Una (9h30min) e uma instrução (10h30). Após as férias da Juíza Titular e o conseqüente acúmulo de trabalho, alterou-se a configuração da pauta, designando-se audiências das terças às quintas-feiras, com três horários para instrução/Una (8h30min, 9h30min e 10h30min). As audiências iniciais dos processos sob rito ordinário são encaminhadas ao Núcleo de Justiça 4.0.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/10/2023 a 31/05/2024, num total de 171 (cento e setenta e uma), 19 (dezenove) foram realizadas de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 11,11% e, 152 (cento e cinquenta duas), em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 88,89%.

Ouvida, a Magistrada informou que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ela realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de 01/10/2023 a
31/05/2024
[LINK](#)

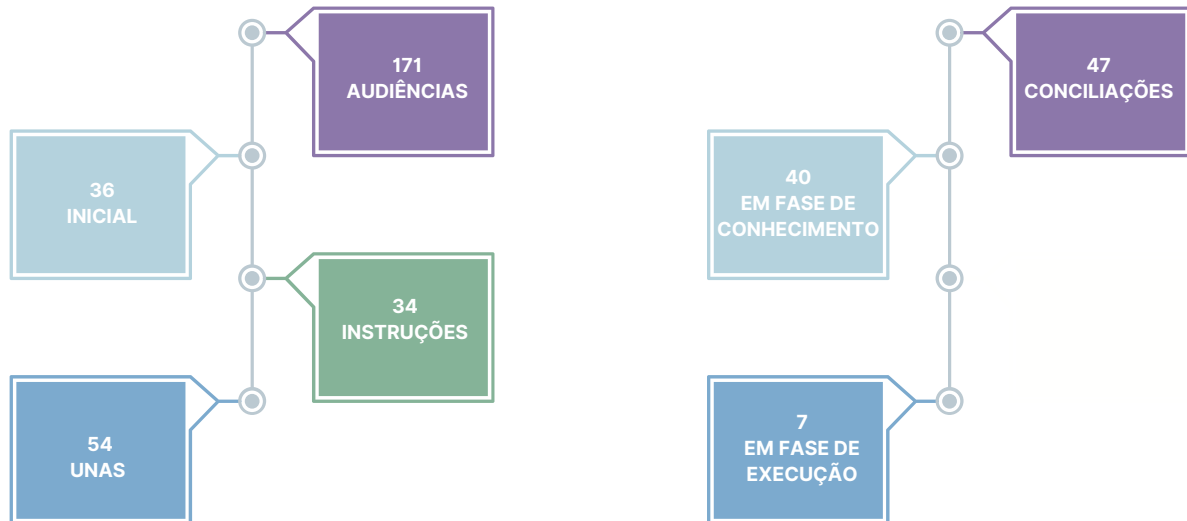


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/10/2023 a 31/05/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 256 (duzentas e cinquenta e seis) audiências, sendo 55 (cinquenta e cinco) iniciais, 63 (sessenta e três) instruções, 74 (setenta e quatro) Unas e 64 (sessenta e quatro) conciliações; destas últimas, 56 (cinquenta e seis), em fase de conhecimento e, 8 (oito), em execução.



Foram realizadas 171 (cento e setenta e uma) audiências em processos eletrônicos, sendo 36 (trinta e seis) iniciais, 34 (trinta e quatro) instruções, 54 (cinquenta e quatro) Unas e 47 (quarenta e sete) conciliações; destas últimas, 40 (quarenta), na fase de conhecimento e, 7 (sete), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos (*WhatsApp e e-mail*) para reduzir os prazos para as audiências, sempre que possível.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (256) e as efetivamente realizadas (171), a totalizar o quantitativo de 85 (oitenta e cinco) audiências não realizadas, em 8 (oito) meses, o que resulta na média de 10,62/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 33,20% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*”, acrescentando que: “*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2022	18	165	0	165	19	90,16%
2023	19	131	2	135	16	90,00%
01/10/2023 a 31/05/2024	12	161	1	137	38	79,19%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período - em termos *percentuais absolutos*, os dados indicam estabilidade de 2022 para 2023, com viés de queda ao longo do período de 8 (oito) meses - 1º/10/2023 a 31/05/2024 - (de 90,16% para 90,00% e 79,19%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022 para 2023 se confirma, na medida em que houve decréscimo de produção de 165 processos solucionados em 2022 (13,75/mês) para 135 em 2023 (11/mês). Entretanto, no período em correição, percebe-se salutar panorama progressivo, uma vez que foram solucionados 137 processos em 08 meses (17,12/mês), a refletir uma produção anual de 205, circunstância digna de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Processos Recebidos	165	131	161
Processos Solucionados	165	135	137
Solucionados Por Recebidos	100%	103,05%	85,09%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do número de processos recebidos (de 165 para 131). No período correccionado, apura-se tendência de alta, a se considerar que nos 8 (oito) meses analisados foram recebidos 161 processos, do que resulta a média de 20,12/mês, a projetar, para 12 (doze) meses, o total de 241 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram progressão de 2022 para 2023 (de 100%, para 103,05%), com viés de queda no período em correição (85,09%). Nesse particular, considerando o contexto dos demais dados, relativos ao período de 8 (oito) meses ora analisados, vislumbra-se viés de alta ao final do exercício em curso.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE	90.16%	90.0%	79.19%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	77.03%
Média das varas de mesma faixa processual	89.2%	86.99%	85.05%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal em todos os períodos analisados. No que concerne às Varas de igual faixa processual, o cenário se repete, à exceção do atual período em correição, a reclamar monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	30	164	169	60	26.2%
2023	60	129	146	43	22.75%
01/10/2023 a 31/05/2024	22	158	137	44	24.31%

Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = (100 - (([D] \div ([C] + [D])))$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar queda de 2022 para 2023 (de 26,2% para 22,75%), com ligeira e indesejável elevação no período de 8 meses ora em correição (24,31%), o que merece atenção por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa} / (\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] * 100$

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE	26.2%	22.75%	24.31%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	26.71%
Média das varas de mesma faixa processual	25.07%	18.28%	20.15%

Da leitura do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, à exceção do intervalo ora analisado, em relação à mediana do Tribunal, apresentou performance desfavorável em relação aos paradigmas em todos os períodos avaliados, a reclamar providências, as quais serão objeto de recomendação em campo próprio,

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	35.98	46.08	40.1
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	19.93	26.46	30.16
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	9.52	15.94	16.46
da conclusão até a prolação da sentença	3.64	4.85	3.79

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/06/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, elevação nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" quando comparado os exercícios de 2022 e 2023 (de 35,98, para 46,08 dias), viés que não se manteve no período correccionado (40,1 dias).

No que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de expansão do indicador: 3,64 dias, em 2022; 4,85, em 2023; e salutar regressão ao longo do período correccionado (3,79 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se aumento de 2022 para 2023 (19,93, para 26,46 dias), tendência mantida no período em referência (30,16 dias).

Por fim, vê-se que os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, apresentaram, de igual forma, elevação de 2022 para 2023 (de 9,52, para 15,94 dias), com avanço no período correccionado (16,46 dias).

Os dois últimos aspectos analisados reclamam monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE	35.98	46.08	40.1
Média do Tribunal	76.58	67.15	66.0
Média das varas de mesma processual	45.38	57.01	55.28

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador favorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, quadro que merece registro positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000039-81.2023.5.14.0161	21/11/2023	21/11/2023	0.0
0000045-54.2024.5.14.0161	29/05/2024	29/05/2024	0.0
0000062-90.2024.5.14.0161	02/04/2024	02/04/2024	0.0
0000073-56.2023.5.14.0161	22/11/2023	22/11/2023	0.0
0000084-85.2023.5.14.0161	30/01/2024	30/01/2024	0.0
0000088-88.2024.5.14.0161	23/05/2024	23/05/2024	0.0
0000120-30.2023.5.14.0161	28/05/2024	28/05/2024	0.0
0000095-17.2023.5.14.0161	12/12/2023	14/12/2023	2.0
0000073-22.2024.5.14.0161	20/03/2024	25/03/2024	3.0
0000125-52.2023.5.14.0161	05/03/2024	08/03/2024	3.0
Média	-	-	0.8

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade, elevando o prazo médio em relação à correição pretérita (de 0,3 para 0,8 dia), nem sempre observam o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 03 (três), a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 02 (duas) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000044-06.2023.5.14.0161;
0000160-46.2022.5.14.0161

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:
0000082-18.2023.5.14.0161;
0000105-27.2024.5.14.0161;
0000101-87.2024.5.14.0161
0000136-47.2024.5.14.0161
0000107-94.2024.5.14.0161



Dissonância:
0000096-65.2024.5.14.0161

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000088-25.2023.5.14.0161;	0000048-43.2023.5.14.0161;
0000132-10.2024.5.14.0161;	0000037-14.2023.5.14.0161;
0000237-20.2023.5.14.0032;	0000082-52.2022.5.14.0161;
0000102-09.2023.5.14.0161;	0000051-95.2023.5.14.0161;
0000082-18.2023.5.14.0161	0000140-55.2022.5.14.0161
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal



A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000237-20.2023.5.14.0032; 0000073-22.2024.5.14.0161;
0000067-49.2023.5.14.0161; 0000042-36.2023.5.14.0161;
0000101-24.2023.5.14.0161; 0000047-58.2023.5.14.0161;
0000075-26.2023.5.14.0161; 0000034-93.2022.5.14.0161;
0000039-47.2024.5.14.0161; 0000128-07.2023.5.14.0161

e) Liberação dos depósitos recursais

No processo abaixo indicado, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000040-47.2015.5.14.0161

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000104-76.2023.5.14.0161; 0000200-19.2008.5.14.0161;
0000043-21.2023.5.14.0161; 0000124-33.2024.5.14.0161

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 83,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [4310626](#), de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 767 (setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 85 (oitenta e cinco) de forma “manual” (11,08%) e, 682 (seiscentos e oitenta e dois), em formato eletrônico (88,92%).

Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.



g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000100-05.2024.5.14.0161; 0000135-62.2024.5.14.0161;
0000050-13.2023.5.14.0161; 0000237-20.2023.5.14.0032;

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no que tange à ciência ao executado acerca da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elasticados:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000049-28.2023.5.14.0161

Ajuizamento da ação: 12/7/2023

Sentença proferida em 21/12/2023

TOTAL = 162 dias

Trata-se de ação de produção antecipada de provas, ajuizada em 12/7/2023. A decisão que determinou a apresentação das provas requeridas foi objeto de mandado de segurança (0004368-37.2023.5.14.0000), determinando-se, em sede liminar, a suspensão dos efeitos da ordem até o julgamento definitivo daquele processo. Devido à natureza e ao objeto da ação, o magistrado proferiu despacho no dia 31/08/2023, determinando o sobrestamento do feito pelo prazo de 45 dias. Encerrado o sobrestamento no dia 17/11/2023, foi determinada a intimação da ré para apresentação de documentos, no prazo de 10 dias. Sentença proferida no dia 21/12/2023.

2 0000075-26.2023.5.14.0161

Ajuizamento da ação: 05/10/2023

Sentença proferida em 9/02/2024

TOTAL = 127 dias

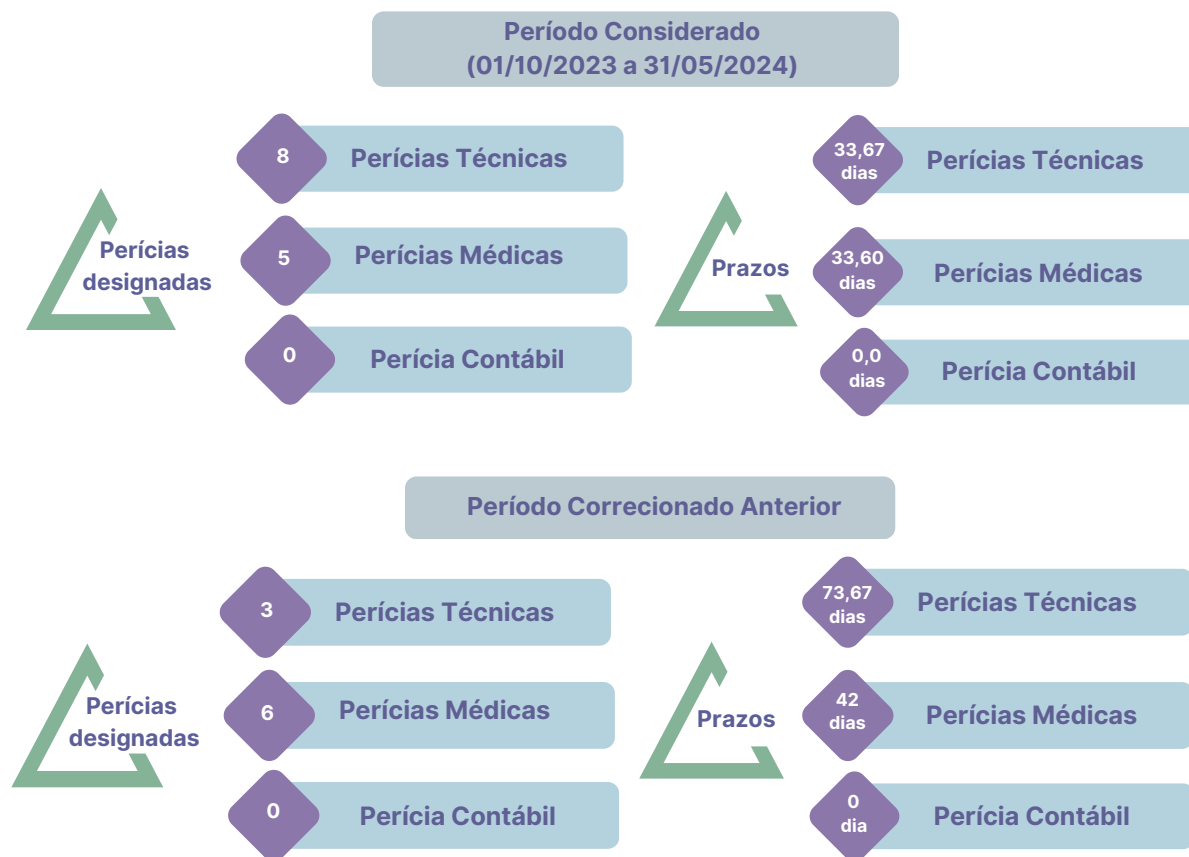
Processo autuado no dia 05/10/2023, com audiência inaugural realizada no dia 20/10/2023. Inconciliadas as partes e determinada a realização de perícia médica. O perito informou que só haveria vaga para realização da perícia no dia 12/12/2023. Laudo juntado ao feito no dia 21/12/2023. Audiência de instrução realizada no dia 31/01/2024, com conciliação inexitosa. Concessão de razões finais por memoriais. Sentença proferida no dia 09/02/2024.

Registra-se que a Unidade possui reduzido número de processos com prazos acima de 100 (cem) dias, o que justifica o desempenho de destaque no concernente ao prazo médio na fase processual em análise, circunstância digna de registro positivo.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/10/2023 a 31/05/2024), em consulta realizada no dia 25/06/2024, na forma dos dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas" - foram designadas 13 (treze) perícias, sendo 8 (oito) técnicas, 5 (cinco) médicas e 0 (zero) contábil, totalizando a média mensal de 1,62 (um vírgula sessenta e duas), a projetar 19,5 (dezenove vírgula cinco) para o período de 01 (um) ano.

Em comparação ao período correcional anterior (1º/08/2022 a 30/09/2023), houve elevação no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 9 (nove), no período de 14 (quatorze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro), sendo 3 (três) técnicas e 6 (seis) médicas.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 33,67 (trinta e três vírgula sessenta e sete) dias, para a conclusão das perícias técnicas e 33,60 (trinta e três vírgula sessenta), para as de natureza médica. Não foram realizadas perícias contábeis no período.



Relatório Perícias

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma salutar regressão no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 42 (quarenta e dois) dias.

Em relação à perícia técnica, igualmente, constata-se salutar decréscimo (de 73,67, para 33,67 dias), quadro digno de nota.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 25/06/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 15 (quinze) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, dentre os quais 7 (sete) com prazos superiores a 100 (cem) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente em processos já arquivados.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correionada deverá adotar, imediatamente, as medidas cabíveis com vistas à regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, o que é digno de reconhecimento.

De par com isso, em consulta realizada em 25/06/2024, verificou-se que não foram autuados PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Liquidações iniciadas	7	8	40
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	17.5	41.67	31.47

Fonte: Portal e-Gestão no dia 20/06/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	17.5	41.67	31.47
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.1	88.15
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	53.66	73.16	77.38



Em análise ao Quadro 14, afere-se estabilidade do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 7 para 8), com significativa progressão para 40 liquidações nos 08 (oito) meses ora em análise, a projetar, para um período de 12 meses, o quantitativo de 60 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de indesejável e significativa dilação de 2022 para 2023 (de 17,50 para 41,67), viés que não se manteve ao longo do período ora analisado (31,47).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal e das demais Varas similares, esteve em vantagem em todos os períodos analisados, cenário que merece o devido registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). No curso dos trabalhos correccionais, a Direção de Secretaria informou que os (as) servidores (as) Raissa Ramos de Moraes e Rodrigo Sepeda Soares, lotadas na Unidade, participaram do CURSO DE INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 20/06/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 38 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 17 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 44,70%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no período correcional anterior (1º/08/2022 a 30/09/2023), quando se atingiu o percentual de 75%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (75%), apresentou regressão de performance (44,70%). Não obstante, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se substancialmente superior à média do Regional (31,03%), quadro que, nesse aspecto, é digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 17 (dezessete) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta, salutarmente, verificada nos autos de ns. 0000104-76.2023.5.14.0161, 0000105-61.2023.5.14.0161, 0000107-31.2023.5.14.0161, 0000108-16.2023.5.14.0161, 0000109-98.2023.5.14.0161, 0000110-83.2023.5.14.0161, 0000111-68.2023.5.14.0161, 0000112-53.2023.5.14.0161, 0000114-23.2023.5.14.0161, 0000115-08.2023.5.14.0161 e 0000118-60.2023.5.14.0161.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação, cujo objeto era obrigação de fazer, cenário digno de elogios.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 19 (dezenove) processos que compuseram a média de 31,47 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000194-94.2017.5.14.0161

Início da liquidação: 06/11/23

Homologação em 05/02/24

TOTAL = 91 dias

Trata-se de ação ajuizada em 01/11/2017. Certidão de trânsito em julgado datada de 06/11/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Conta de liquidação apresentada pela autora em 24/11/2023. Intimação via sistema em 29/11/2023, direcionada à empresa pública, cuja ciência foi confirmada em 11/12/2023. Em 02/02/2024, decorreu *in albis* o prazo para impugnação. Homologada a conta em 05/02/2024. O lapso temporal entre a intimação e a homologação, demandado pela prerrogativa de prazo em dobro de que goza o ente público, provocou o elastecimento do prazo na fase de liquidação.

2

0000053-65.2023.5.14.0161

Início da liquidação: 18/12/23

Homologação em 06/03/24

TOTAL = 79 dias

Trata-se de ação ajuizada em 20/07/2023. Certidão de trânsito em julgado datada de 18/12/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Despacho proferido em 21/12/2023, determinando a juntada dos cálculos de liquidação pelo autor. Prazo expirado *in albis*. Intimação datada de 02/02/2024, para que a ré apresentasse a conta. Prazo expirado *in albis*. Conta de liquidação apresentada em 15/02/2024. Em 05/03/2024, decorreu *in albis* o prazo para impugnação. Homologada a conta em 06/03/2024. O lapso temporal considerável para que as partes apresentassem a conta de liquidação provocou o elastecimento do prazo na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	180	80	98	83	152	37.69%
2023	152	193	83	19	171	24.06%
1º/10/2023 a 31/05/2024	158	62	79	0	139	35.91%

Cálculo da produtividade: $F = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 25/06/2024. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, diminuiu de 37,69%, em 2022, para 24,06%, em 2023, com viés de alta ao longo do período correcional (35,91%). O número de execuções pendentes de baixa, conquanto tenha apresentado elevação do ano de 2022 para 2023 (de 152 para 171 processos), apresenta retração ao longo do período correcional de 08 (oito) meses (139), com projeção de alta (208,44) para para o intervalo de 01 (um) ano.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1ª/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE	37.69%	24.06%	35.91%
Tribunal	35.48%	34.37%	31.33%
Demais varas de mesma faixa processual	32.25%	24.6%	30.53%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, conquanto tenha havido retração de 2022 para 2023, apresenta-se em viés de alta no período em correição, afigurando-se, atualmente, em patamar de vantagem, em relação às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	64	91	142.18%	98	153.12%	88	83
2023	102	85	83.33%	83	81.37%	176	19
1ª/10/2023 a 31/05/2024	60	78	130.0%	79	131.66%	145	0

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com considerável e salutar regressão ao longo do período correccionado (88, 176 e 145, respectivamente). No *aspecto relativo*, a se manter o cenário de diminuição (31 execuções pendentes), em 08 (oito) meses - do que resulta a média de 3,87 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo totalizará o quantitativo aproximado de 130 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (142,18%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (83,33%), com recuperação no período correccionado (130%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022 para 2023 (de 153,12%, para 81,37%), com salutar retomada do incremento no período correccionado (131,66%). Referidos indicadores representam a baixa de 98, 83 e 79 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	64	260.31	83.2	91	297.09	101.3	88	461.88	162.7
2023	102	538.47	166.9	85	353.28	122.2	176	814.44	289.2
1º/10/2023 a 31/05/2024	60	218.22	81.2	78	264.69	110.8	145	796.0	283.6

Fonte: E-Gestão no dia 26/06/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos avaliados. Por outro lado, manteve o acervo processual de execuções pendentes abaixo das médias das Varas Similares e do Regional em todos os intervalos avaliados.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/10/2023 a 31/05/2024
Execuções extintas por acordo	3	13	31
Extintas por pagamento do crédito do exequente	86	66	37
Extintas por aplicação da prescrição	0	2	2
Outras formas de extinção	2	1	0

Fonte: e-Gestão no dia 26/06/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 03 para 13 e 31 (ao longo do período correccionado), o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (86) para 2023 (66) e ao longo do período avaliado (37, em 08 meses), a projetar o total de 55,5 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 02 para 01), viés que apresentou melhora, ao se considerar a inexistência de registros de processos no período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1ª/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE	472.02	764.46	924.97
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	635.55
Varas de mesma faixa processual	881.03	761.17	781.26

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 22), observa-se que a Unidade aumentou o indicador de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (472,02; 764,46 e 924,97 dias). Em comparação com os paradigmas, a Unidade apresentou melhor performance unicamente em 2022, cenário que reclama monitoramento pelos gestores e será objeto de recomendação no particular.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Não se localizaram processos nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Não obstante, reitera-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”, a aguardar o efetivo pagamento.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.



0000096-36.2022.5.14.0161



0000039-18.2022.5.14.0161

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, não houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Prejudicada, portanto, a análise do cumprimento da diretriz inserta no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

Assevera-se, ainda, que, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.



Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 14/05/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas
(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

436



Contas bancárias processos ativos:	115	Contas bancárias saneadas:	202
Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:	118	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	01	Contas sem depósito:	151
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	117	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	51
Contas com resíduos de pequena monta:	100	Contas com resíduos de pequena monta:	25
Contas com valores ínfimos:	10	Contas com valores ínfimos:	22
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	07	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	04
Contas Bancárias Não Associadas	1		
Contas sem valores depositados:	1		
Contas com resíduos de pequena monta:	0		
Contas com valores ínfimos:	0		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	0		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arrematação desses elementos.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, que em 02/07/2024 que a Unidade possuía 436 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 115 se referem a processos ativos; 118 processos arquivados e 01 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (202), têm-se 151 sem depósito, 25 de pequena monta, 22 com valores ínfimos e 04 acima de R\$ 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de 55 (cinquenta e cinco) processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre revelam que houve 44 (quarenta e quatro) processos solucionados, quadro digno de registro positivo. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constringências e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como consignado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou mediante contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em parcial dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, na medida em que a pesquisa se limitou às Varas deste Regional. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação. Vide, ainda, observação inserta no item “e” supra.



0000056-20.2023.5.14.0161



0000097-55.2021.5.14.0161

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000088-25.2023.5.14.0161



0000104-76.2023.5.14.0161



0000104-76.2023.5.14.0161



0000001-69.2023.5.14.0161



0000045-93.2020.5.14.0161



0000093-33.2012.5.14.0161



Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que o Oficial de Justiça não está a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Informa, no particular, que o procedimento se dá em razão de parecer emitido pela Coordenadoria de Assistência à Saúde (PROAD 5113/2022), o qual recomenda a não realização de algumas atividades específica por parte do Oficial de Justiça lotado na Unidade, por questões de saúde. Em que pese a informação, a Corregedoria científica à Direção da Unidade consoante Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

★ 0000028-52.2023.5.14.0161

★ 0000054-21.2021.5.14.0161

★ 0000027-04.2022.5.14.0161

★ 0000026-82.2023.5.14.0161

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT.

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção do Projeto Garimpo e da liberação de valores em contas judiciais, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000091-63.2012.514.0161
prazo de 4.221 dias, entre o início
(28/09/2012) e o encerramento da
execução (16/05/2024).

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Início da execução em 28/09/2012. Cumprido o mandado de citação em 17/10/2012. Expirado o prazo para quitação da dívida em 15/10/2012. Determinação de inclusão da empresa no BNDT, bloqueio pelo sistema Bacenjud, além de consultas no SERPRO e JUCER em 31/10/2012. Acordo em execução no dia 29/08/2013. Descumprimento de acordo em 04/12/2013. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 14/09/2018. Remessa dos autos ao arquivo provisório em 03/10/2018. Desarquivado e suspenso em 20/05/2019. Encerrada a suspensão, com a remessa novamente ao arquivo provisório em 02/05/2022. Registro de pagamento de crédito por cumprimento de acordo (R\$ 10.784,85). Suspenso o processo por reunião na fase de execução em 17/08/2023. Encerrada a suspensão em 15/05/2024. Extinta a execução por sentença em 16/05/2024. As suspensões de 03/10/2018 a 02/05/2022 e de 17/08/2023 a 15/05/2024, esta última, em princípio, injustificada, contribuíram para o elastecimento do prazo da execução, nestes autos, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional, quadro que reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação ao final.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000099-40.2012.5.14.0161
prazo de 4.221 dias, com início
(28/09/2012) e o encerramento da
execução (16/05/2024).

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Início da execução em 28/09/2012. Cumprido o mandado de citação em 10/10/2012. Expirado o prazo para quitação da dívida em 15/10/2012. Determinação de inclusão da empresa no BNDT, bloqueio pelo sistema Bacenjud, além de consultas no SERPRO e JUCER em 14/11/2012. Acordo em execução no dia 04/12/2013. Descumprimento de acordo em 25/03/2014. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 14/09/2018. Arquivados os autos provisoriamente em 03/10/2018. Desarquivados e suspensos em 20/05/2019. Revogada a suspensão, com remessa novamente do processo ao arquivo provisório em 02/05/2022. Efetuado o pagamento de crédito por cumprimento de acordo (R\$ 4.870,20). Suspenso o processo por reunião na fase de execução em 17/08/2024. Extinta a execução por sentença em 16/05/2024. As suspensões de 03/10/2018 a 02/05/2022 e de 17/08/2023 a 15/05/2024, esta última, em princípio, injustificada, contribuíram para o elastecimento do prazo da execução, nestes autos, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional, quadro que reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação ao final.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



[Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPs no pje”, procedida em 05/07/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022 e 2023 e no período ora correccionado, possuía, respectivamente, 67 (sessenta e sete), 38 (trinta e oito) e 07 (sete) RPs autuadas, todas quitadas integralmente.



[Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje](#)

2022	67 processos expedidos RPs	»»»	67 quitados integralmente
2023	38 RPs autuadas	»»»	38 quitadas integralmente
2024	07 RPs autuadas	»»»	07 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 10/05/2024, verificou-se que a Unidade autuou 02 (dois) precatórios no ano de 2022: 01(um) quitado integralmente; 05 (cinco), em 2023 e 02 (dois) no presente exercício, dos quais nenhum quitado.

2022	02 autuações	»»»	01 quitada integralmente
2023	05 autuações	»»»	0 quitada integralmente
2024	02 autuações	»»»	0 quitada integralmente



5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação, por parte da Unidade, cenário digno de registro positivo.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: *a unidade aderiu ao Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados (CALJU), a quem cabe a expedição dos editais de praça e leilão das alienações aqui determinadas.*



[Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado](#)



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 01 (um) processo de Execução Fiscal pendente, aguardando o encerramento do sobrestamento, conforme *QrCode* ao lado.



[Execuções pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrados a Juíza Maria Eliza Espindola e os servidores Endrio Anuniação da Costa e Rodrigo Sepeda Soares e a servidora Raissa Ramos de Moraes.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a abril/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, desta data, 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que “promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024.”, cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (*QRCode* ao lado). Sem prejuízo da recomendação em conta próprio, determina-se, desde logo, observância do normativo.



**MEMORANDO
CIRCULAR No
013/2024/TRT14/
SGJ**



6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa n.º. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correccional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



DESPACHO



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 20/06/2024, a exemplo dos processos de ns. 0000102-09.2023.5.14.0161 e 0000133-92.2024.5.14.0161.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elasticamentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000045-54.2024.5.14.0161, 0000055-98.2024.5.14.0161, 0000088-88.2024.5.14.0161, 0000122-63.2024.5.14.0161 e 0000144-24.2024.5.14.0161, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000072-37.2024.5.14.0161, 0000061-08.2024.5.14.0161, 0000050-76.2024.5.14.0161 e 0000138-85.2022.5.14.0161.



6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000050-76.2024.5.14.0161, 0000043-84.2024.5.14.0161 e 0000044-69.2024.5.14.0161, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000088-25.2023.5.14.0161, 0000037-14.2023.5.14.0161, 0000082-52.2022.5.14.0161, 0000107-31.2023.5.14.0161 e 0000108-16.2023.5.14.0161, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE MACHADINHO DO OESTE/RO	91	60,26%	151

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE MACHADINHO DO OESTE/RO	61	53,98%	113

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 24

Período de referência de 1º/10/2023 a 31/05/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Machadinho do Oeste/RO	51	46,36%	110

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, há indicação de redução de performance de 2022 para 2023 e deste para o período em correição (60,26%, 53,98% e 46,36%).

Os números absolutos, entretanto, confirmam perda de performance apenas do primeiro para o segundo ano analisados, na medida em que demonstram ter sido solucionado, por essa via, 91 processos em 2022 e 61 em 2023. No período correccionado, entretanto, houve ganho de performance na medida em que foram solucionados, no período de 08 meses, a quantia de 51 processos a projetar, para 12 (doze) meses, o quantitativo de 76.

O aludido percentual de 46,36% conquanto inferior ao aferido na correição pretérita (53,98%), revela-se superior à média apurada no Regional, a qual se encontra no patamar de 41,85%, a merecer registro positivo.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo	3.0	13.0	31.0
Extintas por pagamento	86.0	66.0	37.0
Prescrição intercorrente	0.0	2.0	2.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	0.0	8.0
Extinção-outras	2.0	1.0	0.0
Total-extintas	91.0	82.0	78.0
Apensamentos	0.0	3.0	0.0
Total-encerradas	91.0	85.0	78.0
Percentual de conciliação	3.29	15.29	39.74

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1.0	0	0
Liquidações encerradas	8.0	6	19
Percentual de conciliação	12.5	0	0

Fonte: consulta dia 16/05/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 3 (três) acordos, em 2022, para 13 (treze), em 2023 e 31 (trinta e um) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 3,29%, 15,29% e 39,74%, respectivamente, resultado superior à média do Tribunal para o período (33,06%), circunstância digna de apontamento positivo.

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se queda de produtividade de 12,5%, em 2022, para 0% em 2023 e no período correccionado, portanto inferior à mediana do Tribunal para o período (4,82%).

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE MACHADINHO DO OESTE/RO	93	151	61,59%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE MACHADINHO DO OESTE/RO	63	113	55,75%

Quadro 29 - (1º/10/2023 a 31/05/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE MACHADINHO DO OESTE/RO	52	110	47,27%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando decréscimo de 2022, para 2023 (de 61,59%, para 55,75%) e ao longo do período correccionado (47,27%), representativos de 93, 63 e 52 processos conciliados, no universo de 151, 113 e 110, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (47,27%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (46,36%). Entretanto, apresenta-se em desvantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (56,9%), embora ligeiramente acima da mediana do Regional no interregno (45,68%).



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	14	14	13	1	0	0	0	7	2	0	1	0	1	0	0	0		22	15	1
Soma		14	13	1	0	0	0	7	2	0	1	0	1	0	0	0		22	15	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	14	11	8	3	0	0	0	4	1	0	1	2	0	1	1	0		17	12	
Soma		11	8	3	0	0	0	4	1	0	1	2	0	1	1	0		17	12	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/10/2023-31/05/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	14	21	16	1	0	0	0	4	3	0	0	0	0	3	3	0		28	22	0
Soma		21	16	1	0	0	0	4	3	0	0	0	0	3	3	0		28	22	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve ligeira diminuição quando comparado 2022 e 2023 (de 15 para 12), viés não mantido no período correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 08 (oito) meses, foram encaminhados 22, a projetar a remessa de 33 recursos no período de 12 meses.

No início dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	01/10/2023-31/05/2024
Arrecadação	R\$ 182.934,93	R\$ 78.361,24	R\$ 67.322,43
Valores pagos aos autores	R\$ 3.599.919,69	R\$ 1.363.147,39	R\$ 616.932,11

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial decréscimo de 2022 para 2023, tendência não mantida no período correccionado, a se considerar que no interregno de 8 (oito) meses, arrecadou-se R\$ 67.322,43, projetando-se o importe de R\$ 100.983,64, para o período de 12 meses.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve, igualmente, considerável regressão de 2022 para 2023, cenário mantido ao longo do período correccionado (8 meses), a projetar o importe de R\$ 925.398,16, para o interregno de 12 meses.

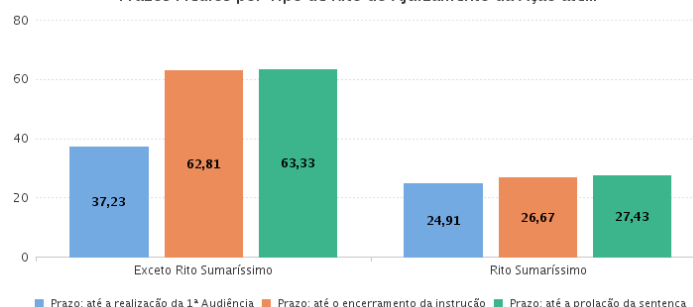
Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1. PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 34**

Período de Referência 01/10/2023 a 31/05/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	122	30,16
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	139	40,19
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	136	40,1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

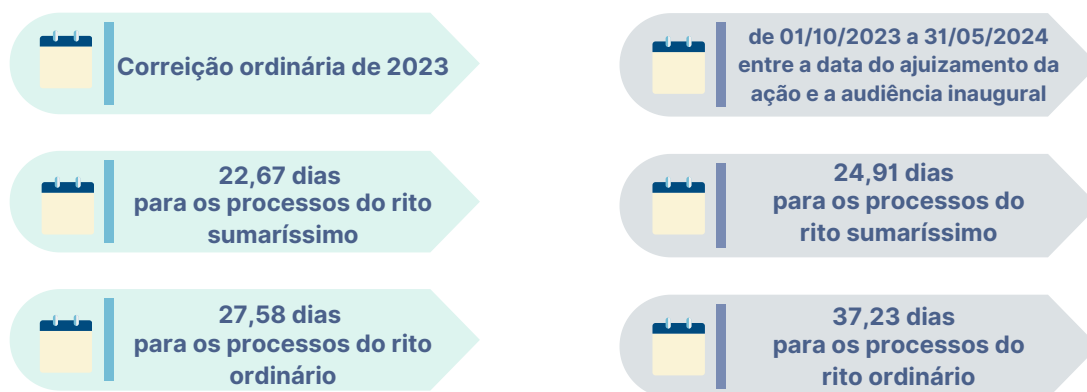
Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/10/2023 a 31/05/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 24,91 (vinte e quatro vírgula noventa e um) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e 37,23 (trinta e sete vírgula vinte e três) dias, para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se substancial diminuto elastecimento, no que concerne ao rito sumaríssimo e severo, em relação ao ordinário, na medida em que, quanto ao primeiro, fora apurado o total de 22,67 (vinte e dois vírgula sessenta e sete) dias e, no segundo, 27,58 (vinte e sete vírgula cinquenta e oito), a reclamar, igualmente adoção de medidas, a ensejar recomendação em campo próprio.



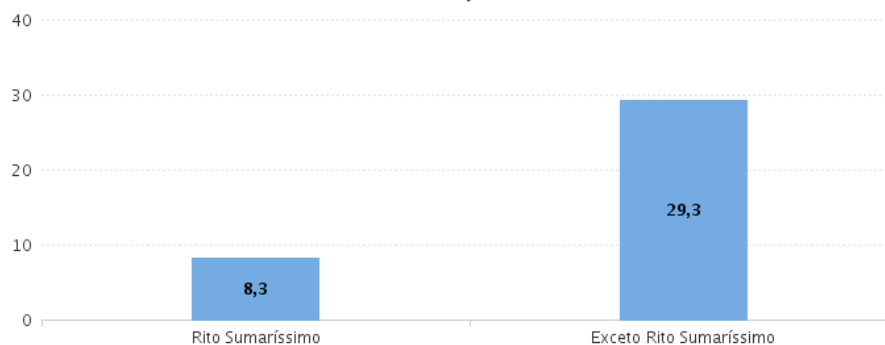
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/10/2023 a 31/05/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	103	16,46

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 8,3 (oito vírgula três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 29,3 (vinte e nove vírgula três), para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se ligeira progressão em ambos os ritos, na medida em que os prazos médios apontavam 7,96 (sete vírgula noventa e seis) dias no rito sumaríssimo e 25,05 (vinte e cinco vírgula cinco dias) no ordinário, quadro a reclamar monitoramento por parte dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/10/2023 a 31/05/2024
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	3,79

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	1	19
MARIA ELIZA ESPINDOLA	73	3,56
POLLYANNA NUNES ARAUJO	4	4,25
TOTAL	78	3,79

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correição anterior****5,41 dias****de 01/10/2023 a 31/05/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento****3,79 dias**

Segundo os Quadros 36 e 37, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade está a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 3,79 (três vírgula setenta e nove) dias, inferior ao verificado na correição pretérita (5,41 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos na fase de conhecimento foi de 0,54 (zero vírgula cinquenta e quatro) dia, na de liquidação 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) e 0,37 (zero vírgula trinta e sete) na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 0,48 (zero vírgula quarenta e oito) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve salutar regressão do indicador, na medida em que era de 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco) dia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.

**PRAZOS PARA
DESPACHO****prazo médio correição
anterior****0,65 dia****prazo médio atual****0,48 dia**

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Em 30/06/2024 (última atualização do sistema e-gestão), havia 05 (cinco) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

QUADRO 38

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência
MARIA ELIZA ESPINDOLA	RTAlç	0000107-94.2024.5.14.0161	2	26/06/24
	RTOrd	0000096-65.2024.5.14.0161	3	25/06/24
	RTOrd	0000119-45.2023.5.14.0161	1	27/06/24
	RTSum	0000101-87.2024.5.14.0161	7	19/06/24
	RTSum	0000105-27.2024.5.14.0161	7	19/06/24
Subtotal - MARIA ELIZA ESPINDOLA		5		
Total de Processos		5		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 2 (dois) processos concluídos na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, ambos no prazo legal.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

De igual forma, em 30/06/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	2,86%
2024	34	97,14%
TOTAL	35	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que havia 35 (trinta e cinco) processos pendentes de solução, 01 (um) ajuizado em 2023 e 34 (trinta e quatro) em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, apresenta-se desfavorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 12 (doze), referentes ao ano de 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA**10.2.1. Prazo para conclusão**

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 3,6 (três vírgula seis) dias, na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro) na de liquidação e 1,8 (um vírgula oito) na de execução, o que resulta num prazo médio de 1,93 (um vírgula noventa e três) dia.



Prazos para
conclusão

**Prazo médio correção anterior**

0,63 dia

**Prazo médio total**

1,93 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correção anterior, sofreu indesejável elástico, resultando em desacordo com o regramento legal (228 do CPC), quadro que reclama adoção de medidas pelos gestores (as) e será objeto de nova recomendação em campo próprio.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Verifica-se que, no período de 12/10/2023 a 05/07/2024, os prazos atuais, para cumprimento de determinações indicam 1,2 (um vírgula dois) dia, na fase de conhecimento; 1 (um) na de liquidação e 1,6 (um vírgula seis) na de execução, o que resulta na média de 1,27 (um vírgula vinte e sete) dia, portanto, inferior à correção pretérita, quando indicava 2,02 (dois vírgula zero dois) dias, e em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para cumprimento

**10.3 Prazos do Oficial de Justiça**

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou apenas com a atuação do Oficial de Justiça ESMALDO VITORINO DA SILVA

No concernente à frequência, indagado, o Sr. Diretor de Secretaria informou que o Meirinho acima mencionado comparece presencialmente na Unidade, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

Em que pese o teor da informação, da qual se extrai a regularidade da frequência noticiada, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juizes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, têm-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 1/10/2023 a 30/06/2024, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 40

ESMALDO VITORINO DA SILVA- 01/10/2023 a 30/06/2024				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
219	57	221	8,74	3,88
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
220 - 99,55%	-	-	-	

No que diz respeito à devolução de mandados pelo Oficial de Justiça, observa-se que, embora em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias), o prazo médio de suas diligências no período resulta em 8,74 dias, quantitativo superior à métrica atingida ao tempo do exercício anterior (6,77 dias).

Quanto à produção (considerados, pelo sistema, como os mandados devolvidos, independentemente do número de diligência), cumpriu o Oficial a média de 3,88 mandados/dia, número superior ao apurado por ocasião da correição pretérita (2,58 mandados/dia). Em relação à eficácia, tem-se o percentual de 99,55% (noventa e nove vírgula cinquenta e cinco) mandados cumpridos, com a finalidade atingida, indicativo similar à correição pretérita (99,03%).



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme última atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	0000 a 0500	0,0496	0,1603	0,5130	0,3876	0,4765	0,3174	18ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	0000 a 0500	0,1192	0,2523	0,5368	0,4836	0,4472	0,3678	15ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	0000 a 0500	0,0496	0,1603	0,5130	0,3876	0,4765	0,3174	183ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até março de 2024:

QUADRO 44

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0119	0,1161	0,4578	0,2785	0,4678	0,2664	52ª
2020	0,0128	0,1851	0,4565	0,2728	0,4690	0,2792	98ª
2021	0,0139	0,1975	0,4840	0,3882	0,4803	0,3128	202ª
2022	0,0121	0,0983	0,3731	0,3245	0,4490	0,2514	45ª
2023	0,0133	0,1793	0,3871	0,4313	0,4809	0,2984	150ª
1ª/04/2023 a 31/03/2024	0,0496	0,1603	0,5130	0,3876	0,4765	0,3174	183ª

183ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

15ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (43)

18ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 45ª e a 202ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 15ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 18ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 202ª posição para a 45ª. Em 31/12/2023, retraiu para posição 150ª. Conforme dados consolidados até março de 2024, encontra-se, no momento, na 183ª posição. Consigna-se que a Unidade sempre integrou o primeiro quartil de desempenho.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses			
Janeiro	12 ^a	Abril	14 ^a
Fevereiro	13 ^a	Maio	15 ^a
Março	13 ^a	Junho	15 ^o

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece oscilando entre a 12^a e a 15^a posições.

Ressalta-se que seus indicadores apresentam contínua perda de performance desde janeiro/2024, quando ocupava a 12^a posição, atingindo a 15^a em junho/2024.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de monitoramento dos indicadores em análise e de adoção de práticas tendentes à melhoria de performance no ranking regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	101,54%	107,53%	111,50%	153,78%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 101,54%, embora em patamar ligeiramente inferior à média do Regional, de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3 no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 111,50%, conquanto em patamar inferior ao do Regional, o qual foi de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 153,78%, resultado muito superior ao indicador geral, no Regional, de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 30/06/2024 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	82,35%	107,53%	102,04%	76,71%	69,73%	100%	82,35%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até o mês de junho do ano corrente, está a cumprir a Meta 1, porém, com amparo da cláusula de barreira - 82,35% - indicador abaixo da média das Unidades de 1ª Grau (95,43%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até junho do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 109,79%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,26%

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Vê-se que a Unidade, até o mês de junho do ano corrente, está a cumprir a Meta 3, porém, com amparo da cláusula de barreira - 76,71% - indicador abaixo da média das Unidades de 1ª Grau (121,34%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Até 30/06/2024, está a cumprir a Meta 5, com suporte na cláusula de barreira, com percentual de 69,73%, inferior ao geral, de 99,70%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

54,63%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1, 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, apenas o servidor RODRIGO SEPEDA SOARES procedeu à realização dos exames periódicos.

Neste ano, em 19/03/2024, conforme informações da Direção, foram enviadas guias aos *e-mails* pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade. Cumpre destacar que apenas o servidor ENDRIO ANUNCIAÇÃO DA COSTA procedeu à realização dos exames, com o devido encaminhamento à CAS.

Embora, a rigor, tenha a Unidade atingido o cumprimento da meta estabelecida em relação ao contingente de servidores(as), impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos demais Servidores(as) e Magistrados (as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Anote-se que a Unidade contou com o apoio da SACLE de 27/09/2023 a 26/10/2023 e de 27/10/2023 a 24/11/2023, período este de transição da titularidade e lotação de novos(as) servidores(as).



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta, cenário a ensejar recomendação em campo próprio.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não relatou experiências da espécie.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que:

- “estabeleceu-se preferência por meios de contato telemáticos, a despeito da utilização do telefone fixo;
- a Unidade preza pelo uso racional dos recursos disponíveis (papel, energia elétrica, água encanada, impressões etc);
- não há utilização de copos descartáveis por quaisquer dos(as) servidores(as), sendo seu uso exclusivo dos(as) jurisdicionados(as).”

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correccional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)





17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correccionada informou que os(as) servidores(as) não realizaram cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão, a qual deve ser efetivada, ensejando recomendação ao final.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sra. Diretora de Secretaria que não desenvolveu nenhuma atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional, circunstância esta a ensejar recomendação em campo próprio.

No que tange a destinação de valores, informou a Unidade não ter realizado nenhum evento da espécie.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU.

Impõe-se, portanto, recomendar a rigorosa observância do quanto decidido no v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO CIRCULAR Nº 012/2024/TRT14/SGJ



Documentos abertos PJE publicados no DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “semanalmente”, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação ao final.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000097-34.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no dia 11/10/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata ID. 3497972.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3698765) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 29/01/2024 (ID 3853857). Realizada a reunião virtual, em 20/05/2024 (ID 4376054), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

6 - não cumprida - redução do prazo para realização da audiência inaugural, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;

Secretaria:

3 - não cumprida - incremento do desempenho de produtividade na fase de execução;

6 - não cumprida - inconsistências PROJETO GARIMPO.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado despacho no dia 28/05/2024, determinando o seu arquivamento (ID 4394458), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta .



ATA DE ID. 2957247 DO PJE COR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



os termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO VT
MACHADINHO DO OESTE/RO

Com fulcro no apurado, a Secretaria de Gestão de Pessoas concluiu, no que se refere a Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, que não se apurou pendências referente a tais matérias, quadro digno de registro positivo

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PJeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.



Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- Garantir a duração razoável do processo;
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 N° 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

- Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
- Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
- Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
- Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)



26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correição, a Unidade registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata, no sentido de solicitar o fornecimento de uma bandeira de Machadinho do Oeste e Rondônia para colocação nos mastros externo do prédio sede da Unidade.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas ao incremento da produtividade e redução da taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios das Varas similares (tópicos 5.1.2 e 5.1.3);
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando ao necessário realinhamento dos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução (item 5.1.4);
- 4) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 5) Cumpra, integralmente, a norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente. (5.1.6, “f”);
- 6) Adote medidas saneadoras do quanto consignado nos itens 5.3.6, evitando-se, assim, novas ocorrências daquela natureza;
- 7) Empreenda medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD)”, observando-se o teor do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, de 19/06/2024, tudo conforme consignado no item 6 (*link e QRCode*);

8) Implemente medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo e elastecimento no concernente a ambos. Na mesma linha, deverá intentar esforços com vistas à redução do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual em ambos os ritos (10.1.2);

9) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque incremento do desempenho atual, notadamente no que diz que respeito às de n. 1, 3 e 5; (Quadro 47);

10) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

11) Fomente a participação de Magistrados (as) e servidores (as) nas capacitações sobre a temática de acessibilidade e inclusão, conforme assentado no item 17.1;

12) Implemente práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

13) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;



14) Adeque a rotina de frequente consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);

15) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;



2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Monitore os prazos observados na fase de execução, com vistas a interromper viés progressivo, na forma do item 5.3.4, buscando atingir a mediana do Tribunal e das Varas Similares;

5) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos consoante às diretrizes lá recomendadas;

6) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

7) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;



- 2) Adote imediatas medidas voltadas à manutenção do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1, bem como continue a se abster de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer e acordos homologados, tudo conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 3) Mantenha utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 4) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja rigorosamente observada a regra processual do prazo para prolação de sentença;
- 5) Envie esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 7) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;
- 8) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;
- 9) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;

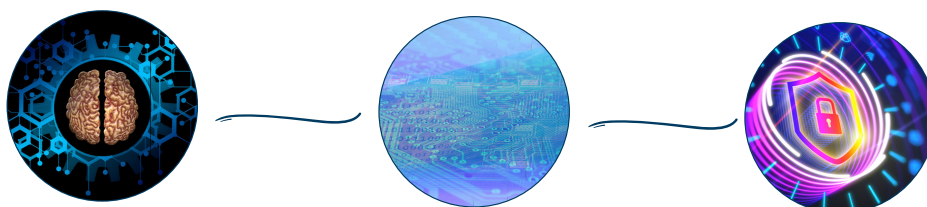
11) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade mantenha a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

- 1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;
- 2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);
- 3) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como adote ato de ciência ao exequente quanto a liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;
- 4) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);
- 5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;
- 6) Adote medidas para a manutenção do viés regressivo do prazo resultante da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;
- 7) Quando aplicável, adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 8) Preserve os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares, bem como no que tange ao acerto processual da aludida fase (item 5.3.1);

- 9) Continue a adoção do lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 10) Quando aplicável, observe a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, ao menos até eventual decisão contrária a ser proferida na Consulta Administrativa no PJeCor n.0000097-42.2024.2.00.0500 (item 5.3.5, “d”);
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 12) Mantenha a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 13) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 14) Permaneça a monitorar os procedimentos de expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;
- 15) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;
- 16) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;
- 17) Continue a aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;





18) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

19) À vista do quanto narrado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;

20) Preserve aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizado posteriormente pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente quanto à fase de conhecimento e execução;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Inste a Divisão Estatística deste Regional, em reiteração, no que tange à ausência de resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi provocada quanto às sugestões de melhorias atinentes à leitura dos dados das audiências designadas/realizadas, tudo conforme consignado no item 5.1.1.2;

3) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

4) Dê-se ciência à Unidade Administrativa responsável pelo atendimento da demandas contida no tópico 26, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Magistrada Titular e servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.



29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000046-86.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Maria Eliza Espíndola e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Endrio Anunciação da Costa.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
16:20 horas
Data: **05/07/2024**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
MARIA ELIZA ESPÍNDOLA
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
ENDRIO ANUNCIACÃO DA COSTA
Diretor de Secretaria

